



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Graduação
Superintendência Acadêmica de Acesso e Registro
Divisão de Acesso aos Cursos de Graduação

EDITAL Nº 1363, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Processo nº 23079.257021/2023-91

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Edital UFRJ nº 1363 de 1º de novembro de 2023

Teste de Habilidade Específica – THE em Dança

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, aprovado *ad referendum* da Pró-Reitora de Graduação, na qualidade de presidente do Conselho de Ensino de Graduação (CEG) da UFRJ, contendo normas, rotinas, procedimentos e prazos necessários à realização do Teste de Habilidade Específica (THE) em Dança para o Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação 2024.

SEÇÃO I: DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Teste de Habilidade Específica (THE) é etapa indispensável para o acesso ao curso de Bacharelado em Dança.

§ 1º. A habilitação no THE, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste Edital, **NÃO** implica inscrição automática do candidato às vagas do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação que exigem Teste de Habilidade Específica.

§ 2º. O ingresso no curso de graduação de Bacharelado em Dança dar-se-á a partir das notas obtidas pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2023, conforme definido em edital específico previamente divulgado.

§ 3º. O processo de inscrição e seleção dos candidatos para concorrer às vagas que venham a ser ofertadas para o curso de graduação de Bacharelado em Dança será objeto de edital específico para o Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação 2024.

Art. 2º. Estará isento da realização do THE para o Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação 2024 o candidato que tenha sido considerado APTO em THE realizado pela UFRJ no Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação de 2023 (Editais UFRJ nº 617/2022 e nº 291/2023) para o mesmo curso para o qual pretende concorrer em 2024.

Parágrafo único. O candidato enquadrado no caso previsto no *caput* deste artigo que desejar concorrer a uma das vagas ofertadas para o ano letivo de 2024 deverá se inscrever no Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação 2024, conforme definido em edital específico previamente divulgado.

SEÇÃO II: DA INSCRIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA

Art. 3º. Para realizar o THE, o candidato deverá se inscrever pela plataforma indicada no endereço eletrônico <https://acessograduacao.ufrj.br/>, no período compreendido entre **10h do dia 13 de novembro de 2023 e 16h do dia 04 de dezembro de 2023**, considerando-se o horário de Brasília, e seguir as orientações ali contidas.

§ 1º. Não serão permitidas inscrições de forma diferente da estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 2º. A UFRJ não se responsabiliza por inscrição não realizada por fatores de ordem técnica que prejudiquem ou impossibilitem a transferência de dados por falhas de comunicação ou por congestionamento das linhas de comunicação.

Art. 4º. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento diferenciado para realização do teste, devendo caracterizar sua condição no momento da inscrição, no campo “Necessidades Especiais”.

§ 1º. O candidato mencionado no *caput* deste artigo deverá encaminhar uma solicitação de auxílio anexando laudo médico legível em que conste o código CID (Classificação Internacional de Doenças), o tipo de auxílio recomendado para realização do teste e as informações necessárias para receber o auxílio requerido, à Superintendência de Acesso e Registro da Pró-Reitoria de Graduação (SuperAR/PR1), pessoalmente, no endereço Rua Athos da Silveira Ramos, 274 – Prédio do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza (CCMN) – Cidade Universitária – Rio de Janeiro - RJ, ou, via correio eletrônico, para acesso.editais@pr1.ufrj.br, até o término do período de inscrições.

§ 2º. A solicitação de auxílio será analisada pela Coordenação do Curso juntamente com a Superintendência de Acesso e Registro da Pró-Reitoria de Graduação (SuperAR/PR1) e o resultado será disponibilizado conforme descrito no **Art. 7º** deste Edital.

Art. 5º. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição, bem como o acompanhamento dos resultados do processo de verificação de aptidão, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital e às instruções contidas no endereço eletrônico <https://acessograduacao.ufrj.br/>, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 6º. As inscrições para realização do THE são gratuitas.

SEÇÃO III: DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO PARA O THE

Art. 7º. O candidato deverá acessar os endereços eletrônicos <https://acessograduacao.ufrj.br/> e/ou <https://sga.ufrj.br/>, a partir do dia **06 de dezembro de 2023**, para imprimir o Comprovante de Confirmação de Inscrição (CCI), que conterá informações referentes aos dados pessoais do candidato, data, horário, local, tempo de duração e orientações para a realização do THE.

Parágrafo único. O candidato deverá ter em mãos o CCI para realizar o THE.

SEÇÃO IV: DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA

Art. 8º. O THE será realizado no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, **no dia 10 de dezembro de 2023**, em horário e local indicados no CCI.

Art. 9º. As Normas Complementares para realização do THE são definidas pela Coordenação do Curso e estão previstas no **Anexo II** - Normas Complementares deste Edital.

Art. 10. O candidato deverá comparecer em data, horário e local designados no CCI para realizar

o THE, munido de documento de identificação oficial e original.

§ 1º. Não serão aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

§ 2º. São considerados documentos oficiais de identificação: carteira expedida por órgão público que, por lei, é considerada como identidade; carteira nacional de habilitação, com foto; passaporte; carteira expedida por Instituições Militares, Secretarias de Segurança, Corpos de Bombeiros, Polícias Militares ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional; e carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura.

§ 3º. O documento de identificação oficial apresentado pelo candidato deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir sua identificação e a verificação de sua assinatura.

§ 4º. Será submetido à identificação especial o candidato que apresentar documento de identificação oficial que gere dúvidas quanto a sua fisionomia ou assinatura.

Art. 11. O candidato deverá apresentar, no ato da realização do THE, laudo médico atestando estar em perfeitas condições de saúde e apto à prática de atividades físicas sistemáticas.

Art. 12. É vedado ao candidato prestar o THE fora do local, data e horário determinado pela Superintendência de Acesso e Registro da Pró-Reitoria de Graduação (SuperAR/PR1).

SEÇÃO V: DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO NO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA

Art. 13. Os critérios de correção e julgamento das provas serão definidos pela banca examinadora, deles não cabendo contestação.

Art. 14. Não haverá, sob pretexto algum, revisão da avaliação do THE ou segunda chamada para sua realização.

Art. 15. O resultado final do THE 2024 será divulgado no endereço eletrônico <https://acessograduacao.ufrj.br/>, sendo o candidato qualificado como APTO ou NÃO APTO.

Parágrafo único. A avaliação como APTO ou NÃO APTO não está condicionada ao número de vagas ofertadas, mas sim ao resultado obtido pelo candidato nas provas realizadas.

Art. 16. O candidato habilitado no THE deverá se inscrever para concorrer às vagas ofertadas no Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação que exigem Teste de Habilidade Específica, nos prazos determinados e de acordo com as normas e procedimentos definidos em edital específico a ser divulgado no endereço eletrônico <https://acessograduacao.ufrj.br/>.

§ 1º. A realização e habilitação no THE **NÃO** garantem ao candidato inscrição no Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º. O candidato habilitado no THE que não se inscrever no prazo fixado no Edital do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação que exigem Teste de Habilidade Específica não poderá concorrer às vagas a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 17. O candidato que não comparecer ou não for considerado APTO no THE não poderá concorrer às vagas ofertadas no Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação que exigem Teste de Habilidade Específica.

SEÇÃO VI: DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 18. O resultado final do THE para o Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação 2024 será publicado no endereço eletrônico <https://acessograduacao.ufrj.br/> em data prevista no **Anexo**

I - Calendário deste Edital .

SEÇÃO VII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O candidato deverá acompanhar as informações disponíveis no endereço eletrônico <https://acessograduacao.ufrj.br/>.

Art. 20. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será **ELIMINADO** e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado.

Art. 21. A Superintendência de Acesso e Registro da Pró-Reitoria de Graduação (SuperAR/PR1) divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no endereço eletrônico <https://acessograduacao.ufrj.br/>.

Art. 22. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Superintendência de Acesso e Registro da Pró-Reitoria de Graduação (SuperAR/PR1) e encaminhados para deliberação no Conselho de Ensino de Graduação (CEG).

Art. 23. Para dirimir todas as questões oriundas deste Edital, é competente o Foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 1º de novembro de 2023.

Roberto de Andrade Medronho
Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Andrade Medronho, Reitor(a)**, em 07/11/2023, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **3703307** e o código CRC **BAA3A633**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – CALENDÁRIO

ANEXO II – NORMAS COMPLEMENTARES DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA - THE PARA O CURSO DE BACHARELADO EM DANÇA

ANEXO I - CALENDÁRIO

EVENTO	PERÍODO
Inscrição no endereço eletrônico https://acessograduacao.ufrj.br/ ou https://sga.ufrj.br/	Das 10h do dia 13/11/2023 às 16h do dia 04/12/2023
Divulgação da listagem dos candidatos inscritos no endereço eletrônico https://acessograduacao.ufrj.br/	Até 23h59min do dia 05/12/2023
Impressão do Comprovante de Confirmação de Inscrição (CCI)	A partir de 10h do dia 06/12/2023, no endereço eletrônico https://acessograduacao.ufrj.br/ ou https://sga.ufrj.br/
Realização do Teste de Habilidade Específica (THE)	Dia 10/12/2023, no local e horário indicados no Comprovante de Confirmação de Inscrição (CCI)
Divulgação do resultado final no endereço eletrônico https://acessograduacao.ufrj.br/	Até 23h59min do dia 22/12/2023

ANEXO II – NORMAS COMPLEMENTARES DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA - THE PARA O CURSO DE BACHARELADO EM DANÇA

O Teste de Habilidade Específica será composto por duas etapas:

- Prova de improvisação; e
- Prova de composição coreográfica.

A prova de improvisação será realizada a partir do sorteio de um tema musical entre seis. O candidato terá um tempo para somente ouvir e depois deverá realizar uma improvisação de até um minuto.

Para a prova de composição coreográfica o candidato deverá apresentar uma composição livre de, no máximo, um minuto e meio. O candidato deverá comparecer trajado para a realização de atividades práticas de dança e poderá usar calçados. No entanto, deverá realizar a prova de sequência coreográfica descalço ou com meias ou sapatilhas sem solado duro. Todas as provas serão filmadas para uso exclusivo das bancas examinadoras. Os vídeos somente serão utilizados para avaliação e não serão divulgados ou disponibilizados ao candidato.